**RESOLUÇÃO N° 002/2017**

Data: 03 de março de 2017.

Cria o Certificado Mulher Sorrisense, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado no município de Sorriso – MT o **Certificado Mulher Sorrisense**.

**Art. 2º** O Certificado Mulher Sorrisense visa homenagear as Mulheres Sorrisenses que tenham se destacado nas seguintes categorias:

**I –** Categoria Empresarial de Destaque;

**II –** Categoria Profissional de Destaque – Profissionais que tenham se destacado em suas áreas de atuação, tais como:

1. Psicologia;
2. Medicina;
3. Odontologia;
4. Fisioterapia;
5. Advocacia;
6. Jornalismo;
7. Arquitetura;
8. Engenharia;
9. Agronomia;
10. Cargo ou Função Pública;
11. Agricultora;
12. Outras.

**III -** Categoria Cultural – destaque em atividades artísticas em geral;

**IV –** Categoria Educacional – destaque em projeto educacional e no desempenho de função;

**V** - Categoria Ambiental – destaque na defesa das questões ambientais;

**VI –** Categoria Esportiva – destaque em participação esportiva;

**VII** – Categoria Política – destaque em participação e conquista no cenário político;

**VIII** – Categoria Assistencial – destaque em atividades assistenciais prestadas à comunidade.

**Art. 3º** Em cada categoria poderão ser homenageadas mulheres comprovadamente merecedoras do Certificado Mulher Sorrisense.

**Art. 4º** A propositura será precedida obrigatoriamente, por *Curriculum Vitae* e aditivos que justifiquem a concessão da honraria para serem analisados pela Comissão Especial de honrarias.

**Art. 5°** O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores para encaminhamento a Plenário.

**Parágrafo Único -** As proposituras somente serão aceitas nos períodos ordinários e a cada vereador caberá homenagear, de sua iniciativa, no máximo 3 (três) mulheres no ano.

**Art. 6º** Não será admitida a inclusão de mais de um nome de agraciada em cada propositura.

**Art. 7º** A Secretaria da Câmara deverá manter registro constando à tramitação completa e todos os esclarecimentos necessários aos anais Legislativos.

**Art. 8º** A Câmara Municipal organizará Sessão Solene para proceder a entrega desta honraria.

**§1º -** A Sessão Solene será realizada por ocasião das comemorações da Semana da Mulher, no mês de março de cada ano.

**§ 2º -** As homenageadas receberão Certificado na Sessão Solene.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente